



LEI ORDINÁRIA Nº 781

de 16 de junho de 1980

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA AO SR. RUBENS MENDES DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida uma pensão vitalícia, mensal, ao cidadão Rubens Mendes de Castro, no valor de 30 (trinta) UPFM.

Art. 2º..

As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de verba própria, do Orçamento Municipal, suplementada se necessária.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 16 de junho de 1980.

ARMANDO ANACHE **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 781/1980 - 16 de junho de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em